## **SENTENÇA**

Processo n°: 4001195-49.2013.8.26.0566

Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cheque** 

Exequente: Supermercados Jaú Serve Ltda
Executado: REGINALDO SANTOS ROMÃO

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Vilson Palaro Júnior

Vistos, etc.

**JULGO EXTINTA** a presente ação, fase de execução, com fundamento no art. 794, I, do Código de Processo Civil.

Providencie o exequente a juntada aos autos do endereço atualizado do executado. Com a informação nos autos, **intime-se** o requerido, pessoalmente, acerca da realização do arresto de fls. 51/52 a fim de que proceda seu levantamento nos autos em função da extinção da execução pelo pagamento.

Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 16 de março de 2015.

## VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA